



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI

Processo Administrativo n.º 895/2024

Objeto: Contratação de Seguro de Vida em Grupo

Brasília, 05 de dezembro de 2024.

À

RASX ASSESSORIA,

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual foi a última Seguradora vigente?

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

2. Qual o motivo de estarem sem apólice vigente?

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

3. Qual o valor da última fatura paga e quantas vidas estão ativas no último faturamento?



Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

4. Qual a média de Segurados dos últimos 12 meses do último ano do Contrato?

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

5. Qual foi a última taxa praticada e o histórico dos últimos 03 (três) anos.

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

6. Informar os prêmios (faturas) pagos mês a mês nos últimos 03 (três) anos.

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

7. Solicito cópia da última Apólice vigente.

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

8. A adesão ao seguro é compulsória ou facultativa?



Resposta:

Compulsória.

9. Quais os limites mínimos e máximos de idade para incluir nas apólices?

Resposta:

Deverá ser observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024. Nesse sentido:

3.3.5. Os assessores contratados, Diretores Adjuntos e os Presidentes e Conselheiros Federais dos Conselhos Regionais empossados após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência farão parte do grupo segurado sem qualquer tipo de carência, exceto em caso de suicídio, **independentemente da idade.**

3.3.5.1. **As inclusões sem carência e limite de idade,** nos termos do subitem acima, deverão ser solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da admissão/posse.

10. O seguro será pago pelo segurado (contribuinte), pela COFECI (não contribuinte) ou misto? Caso misto, qual será o percentual de contribuição de cada um?

Resposta:

O seguro será pago pelo COFECI.

11. Quais impostos são retidos do pagamento do seguro?

Resposta:

Será observado, pelo Setor Financeiro e de Fiscalização de Contratos quando da realização do pagamento, o disposto na alínea 9.13 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024 e demais dispositivos e legislação aplicáveis:

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

Resposta:

Sim.

13. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

Resposta:

Será observado, pelo Setor Financeiro e de Fiscalização de Contratos quando da realização do pagamento, o disposto na alínea 9.13 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024 e demais dispositivos e legislação aplicáveis:

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações.

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.



15. Favor informar qual previsão para o início da vigência do contrato.

Resposta:

Conforme Edital 002/2024 e seus anexos, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

16. Para as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) a Contratada fornecerá um modelo de planilha eletrônica (xlsx), onde o Contratante deverá preencher os dados dos segurados informando o nome completo, data de nascimento, SEXO e CPF. Ciente?

Resposta:

Ciente.

17. No quadro de funcionários existem colaboradores afastados? Caso positivo, informar o CID que ensejou tal afastamento.

Resposta:

Não há.

18. Em caso de ter aposentados no grupo, informar se há carnesistas (aquele que paga o próprio seguro através de carnê) e qual a quantidade?

Resposta:

Não há.

19. Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 03 (três) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?



Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

20. Este órgão contratante está ciente e de acordo que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

Resposta:

Os pagamentos deverão observar o disposto no Edital 002/2024 e seus anexos, em especial, mas não se limitando, o tópico 3.2. e seguintes do Anexo I (Termo de Referência).

3.2.1. Morte por qualquer causa (MQC): garante ao beneficiário do segurado principal, em caso de morte por qualquer causa, o pagamento de uma indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2.2. Indenização especial por morte acidental (IEA): garante ao beneficiário do segurado principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ocorrendo sinistro de morte por acidente será devida a cobertura de Morte por qualquer causa e, complementarmente, a cobertura de Morte Acidental.

3.2.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA): garante ao próprio segurado em caso de vir a se tornar permanentemente inválido (total ou parcial), em função de acidente, o pagamento de uma indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2.4. Invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD): garante ao próprio segurado, em caso de vir a se tornar total e permanentemente inválido, em função de doença, o pagamento de uma indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sendo reconhecida a Invalidez funcional permanente e total por doença pela Seguradora, após o pagamento da indenização desta cobertura, por ser uma antecipação da cobertura de Morte, o segurado será automaticamente excluído da apólice.

3.2.5. Seguro funeral (SF): reembolso de despesas relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos abaixo:

a. Atendimento e organização do funeral;

b. Carro Fúnebre;



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



- c. Coroa de Flores;*
- d. Cremação;*
- e. Exumação;*
- e. Higienização do Corpo;*
- f. Jazigo: aquisição ou locação por até 3 (três) anos;*
- g. Livro de Presença;*
- h. Locação de Salas para Velório;*
- i. Ornamentação do Corpo;*
- j. Paramentos;*
- k. Placa para túmulo;*
- l. Registro de Óbito em Cartório; m. Repatriamento (até o município de moradia habitual);*
- n. Sepultamento;*
- o. Tanatopraxia;*
- p. Transporte do corpo até o município da residência, caso o falecimento tenha se dado em local diverso;*
- q. Tratamento das formalidades para liberação do corpo;*
- r. Urna/Caixão;*
- s. Velas;*
- t. Velório;*
- u. Véu; e,*
- v. Outros serviços que estejam diretamente relacionados ao funeral.*

21. A cobertura de funeral poderá ser paga exclusivamente através de reembolso, mediante apresentação de nota fiscal à seguradora, com o valor das despesas limitado ao valor estipulado pelo órgão?



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



Resposta:

Ciente. Cabendo ressaltar que a cobertura de funeral deverá seguir o previsto no Edital 002/2024 e seus anexos, em especial, a alínea 3.3.5. do Anexo I (Termo de Referência):

3.2.5. Seguro funeral (SF): reembolso de despesas relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos abaixo:

- a. Atendimento e organização do funeral;*
- b. Carro Fúnebre;*
- c. Coroa de Flores;*
- d. Cremação;*
- e. Exumação;*
- e. Higienização do Corpo;*
- f. Jazigo: aquisição ou locação por até 3 (três) anos;*
- g. Livro de Presença;*
- h. Locação de Salas para Velório;*
- i. Ornamentação do Corpo;*
- j. Paramentos;*
- k. Placa para túmulo;*
- l. Registro de Óbito em Cartório;*
- m. Repatriamento (até o município de moradia habitual);*
- n. Sepultamento;*
- o. Tanatopraxia;*



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

COFECI



p. Transporte do corpo até o município da residência, caso o falecimento tenha se dado em local diverso;

q. Tratamento das formalidades para liberação do corpo;

r. Urna/Caixão;

s. Velas;

t. Velório;

u. Véu; e,

v. Outros serviços que estejam diretamente relacionados ao funeral.

22. Qual o percentual da sinistralidade dos últimos 5 anos?

Resposta:

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

23. Informamos que Companhias Seguradoras, cujas operações de seguros são compreendidas no âmbito da competência tributária da União, não emitem notas fiscais, e sim apólice e faturas. O COFECI está ciente e de acordo?

Resposta:

Ciente e de acordo.

24. Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

Resposta:

Valor Global.



25. Além das condições estabelecidas em Edital, poderão ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO VIDA EM GRUPO da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

Resposta:

Desde que não haja discordância/conflito com os termos do Edital 002/2024 e/ou seus anexos. E, caso haja discrepância/conflito com os termos do referido Edital e/ou seus anexos, valerá os termos de tais arquivos.

26. SOLICITAMOS AINDA ENVIAR A RELAÇÃO DE VIDAS CONTENDO DATA DE NASCIMENTO E SEXO DE TODOS OS COLABORADORES EM FORMATO EXCEL, salientando que essa informação é imprescindível para a cotação do seguro.

Resposta:

Conforme alínea 3.3.1. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, o grupo segurável será composto pelos Assessores do COFECI, Diretores Adjuntos e pelos Presidentes e Conselheiros Federais dos Regionais, conforme relação preliminar em anexo.

Rogério Ferreira Coelho
Pregoeiro